



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3399/13
PLL Nº 378/13

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 46 /14 – CCJ

Denomina Osório Teixeira Rodrigues o loteamento público cadastrado conhecido como Rua 7028 – Loteamento Residencial Moradas do Sul.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador João Carlos Nedel.

A Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio, fl. 7 após analisar a matéria, entendeu ser de competência municipal. Afirmou não existir óbice legal à sua tramitação, estando o Projeto em consonância ao que dispõe a Lei Complementar nº 320/94 e a Constituição Federal no artigo 30, inciso I.

Desta forma, concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 24 de fevereiro de 2014.

**Vereador Elizandro Sabino,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 11-3-14

Vereador Reginaldo Pujol – Presidente

Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente

Vereador Marcelo Sgarbossa

//S/P

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Valter Nagelstein

Vereador Waldir Canal